



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 198/2020

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a divulgação de atuação de radares móveis nas vias públicas do Município, para que após análise o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de fevereiro de 2020.

**RODRIGO BELEZA**

**VEREADOR**





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO USO DE RADARES MÓVEIS NAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar nos meios de comunicações e através de placas de sinalização o uso de radares móveis para fiscalização de velocidade de veículos pelos órgãos de trânsito do Município.

Art. 2º As placas de sinalizações previstas no art. 1º desta lei deverão estar dispostas em distância e locais que permitam sua ampla visibilidade pelo condutor do veículo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de fevereiro de 2020.

**RODRIGO BELEZA**

**VEREADOR**





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## JUSTIFICATIVA

O tema da fiscalização de velocidade é polêmico e por vezes acirra os ânimos, especialmente no que diz respeito ao radar móvel.

Nesse sentido, torna-se extremamente válido que o Poder Executivo, possa promover a divulgação dos locais através de meios de comunicações como site, rádio, jornais, TV UNIFEV, ou mesmo através de placas de sinalizações móveis dos locais onde haja fiscalização de velocidade de veículos pelos órgãos de trânsito do Município.

Isso evitará que os condutores de veículos sejam surpreendidos, já que as vias públicas de nossa cidade possuem variações nos limites de velocidade o que acaba gerando diversas multas consequentemente, reclamações justas de nossos motoristas.

Assim, pretendemos que após estudos o Poder Executivo possa enviar o presente ANTEPROJETO DE LEI para análise desta Casa Legislativa, devido a matéria ser de sua iniciativa, já que esse tipo de conduta irá minimizar diversas reclamações de condutores de veículos do Município.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de fevereiro de 2020.

**RODRIGO BELEZA**

**VEREADOR**

